



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

N.º 13/2024

Ricardo Sérgio Pardal Marques, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos e para efeitos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **torna público** o teor do seu despacho n.º 7/2024, de 3 de maio de 2024:

“TOLERÂNCIA DE PONTO –Dia 10/05/2024

CONSIDERANDO:

- Que o Município de Mortágua é um dos Parceiros Institucionais da organização do Rally de Portugal 2024, 57ª. edição, que se realiza de 9 a 12 de maio de 2024;
- Que pela primeira vez Mortágua irá receber uma dupla passagem do Rally de Portugal, prova integrada no Campeonato do Mundo de Rally (WRC), no dia 10 de maio, sexta-feira, na arena de Mortágua, a 1ª. passagem pelas 08H05M, e a 2ª. passagem pelas 17H35M.
- Que, depois do tempo difícil que se viveu, é a altura em que todos nós temos de estar juntos, para viver esta grande emoção que é o Rally de Portugal na nossa terra, sobretudo para podermos dar, àqueles que são os nossos empresários, uma mais valia, um retorno económico, numa prova desta envergadura;
- Que se justifica a adoção de providências que permitam aos trabalhadores do Município de Mortágua, acompanharem a festa e tradição que é o Rally de Portugal, à semelhança da população do Concelho, contribuindo também para a dinamização da economia local;
- O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza das autarquias locais.

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1- A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na Câmara Municipal de Mortágua, no dia 10 de maio corrente (sexta-feira).
- 2 - A concessão de tolerância de ponto é condicionada para os trabalhadores afetos ao setor de atividade da Educação, que deverão assegurar o funcionamento normal dos serviços respetivos dos Estabelecimentos de Ensino, uma vez que estão em atividades letivas do 3.º Período, sendo-lhes concedido dia de descanso compensatório em data posterior, a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.
- 3 - Que no período de tolerância de ponto sejam garantidos os serviços essenciais por parte dos Serviços Municipais, em observância do legalmente previsto para o efeito, devendo os trabalhadores em cumprimento destes serviços, serem compensados da equivalente dispensa ao serviço em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos/chefias.
- 4 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços, na página oficial da internet www.cm-mortagua.pt e afixação no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mortágua.”

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados pela forma e nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Mortágua, 3 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)